

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO EXECUTIVO Nº 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

*“Regulamenta o art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a aplicabilidade de regulamentos federais nos procedimentos licitatórios, procedimentos auxiliares e contratações do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Do Objeto e Âmbito de Aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o artigo 187, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a aplicabilidade de regulamentos federais nos procedimentos licitatórios, procedimentos auxiliares e contratações no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

#### **Das Definições**

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Regulamento federal: ato normativo infralegal editado pelo Poder Executivo federal para regulamentar normas gerais e específicas de licitações e contratos administrativos;

II – Regulamento municipal: ato normativo infralegal editado pelo Poder Executivo municipal para regulamentar normas específicas de licitações e contratos administrativos;

III – Autoridade competente: autoridade administrativa municipal a quem compete autorizar a realização de procedimento licitatório, procedimento auxiliar ou contratação direta;

IV – Órgão congênere: órgão da Administração Pública municipal cujas competências assemelham-se às do órgão da Administração Pública federal mencionado em regulamento editado pelo Poder Executivo federal para a execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## CAPÍTULO II DA FORMA DE APLICAÇÃO DE REGULAMENTOS

### Dos Requisitos para a Aplicação de Regulamentos

**Art. 3º.** Enquanto não for editado regulamento municipal para disciplinar a execução de normas específicas de licitações e contratos administrativos contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão utilizar regulamento federal.

**Parágrafo único.** Os regulamentos referidos no *caput* poderão abranger as diversas formas admitidas pelo direito administrativo, como decretos, portarias e instruções normativas, conforme as normas legais de delegação de competências.

### Da Instrução Processual

**Art. 4º.** Quando a Administração Pública municipal decidir pela aplicação de regulamento federal, na forma do artigo 3º deste Decreto Municipal, o edital deverá indicar expressamente o regulamento federal que regerá o procedimento licitatório.

§ 1º Na hipótese de contratação direta, o disposto no *caput* aplicar-se-á ao aviso de contratação direta, quando houver, e ao instrumento de contrato.

§ 2º O disposto no *caput* aplicar-se-á aos editais dos procedimentos auxiliares referidos no artigo 78, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º.** A autoridade competente indicará, no ato autorizativo pertinente, os regulamentos federais que disciplinarão o procedimento licitatório, procedimento auxiliar ou de contratação direta.

**Parágrafo único.** Não se possibilitará a aplicação conjugada de regulamentos federais e municipais regentes das mesmas normas legais específicas de licitações e contratos administrativos.

## CAPÍTULO III DA ADEQUAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

### Órgãos Congêneres

**Art. 6º.** Quando o regulamento federal atribuir a prática de ato a determinado órgão da Administração Pública Federal, considerar-se-á o órgão congênere na estrutura organizacional da Administração Pública municipal.

### Adequação dos Regulamentos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Art. 7º.** Os agentes públicos responsáveis pela fase preparatória da licitação, pela realização de procedimentos auxiliares e procedimentos de contratação direta comunicarão à Secretaria Municipal Administração, por meios das vias hierárquicas, eventuais dificuldades inerentes à aplicação do regulamento federal ante as atribuições e rotinas da Administração Pública municipal.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração manterá lista de matérias sujeitas à regulamentação municipal, conforme a prioridade da regulamentação para a continuidade do exercício das funções administrativas e prestação de serviços públicos.

## Da Prevalência do Regulamento Municipal

**Art. 8º.** A publicação de regulamento municipal tornará obrigatória a sua aplicação, vedando-se a aplicação de regulamento federal que trate de mesma matéria.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* excetuar-se-á quando lei ou regulamento exigir a aplicação de regulamento federal como condição para a execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias ou para o uso de sistemas e recursos materiais administrados pela União.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

### Das Normas Complementares

**Art. 9º.** O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

### Da Vigência

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, e em especial os Decretos nº 023/2022, 069/2022 e 047/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 18 de janeiro de 2024.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*